ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS
Rua Gonçalves Júnior, nº. 260 – Centro, Anitápolis/SC – CEP: 88475-000
Fone: (48) 3256-0131 | (48) 3256-0188
E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br
Site: www.anitapolis.sc.gov.br

DECRETO Nº 009/2026

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO, A REDAÇÃO, A ALTERAÇÃO E A CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS CONFORME ESTABELECIDO PELA LC Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Solange Back, Prefeita Municipal de Anitápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Item VIII, Seção II, Artigo 97, da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16 de dezembro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º A elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se, ainda, no que couber, aos decretos e aos demais atos de regulamentação expedidos pelo Poder Executivo.

Art. 2º Na numeração das leis serão observados, ainda, os seguintes critérios:
I - as Leis Complementares terão numeração sequencial a partir da data deste Decreto iniciando-se pela 001.
II - as Leis Ordinárias terão numeração sequencial em continuidade às séries iniciadas em 1961, sendo a última utilizada em 2025 a Lei Ordinária nº 2149.
III – os Decretos e demais atos de regulamentação expedidos pelo Poder Executivo terão numeração sequencial a cada ano iniciando-se sempre pelo 001.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, em 12 de janeiro de 2026.

Solange Back
Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei no órgão oficial do município de Anitápolis, em 12 de janeiro de 2026.

Jéssica Rieg Haverot
Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças